



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 502

Página 9 de 10

Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 134/2019 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Noromix Concreto S/A - Assinatura: 21/10/2019 - Objeto: Execução de Sistemas de Captação e Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Jardim do Bosque, em regime de empreitada global por lote, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra - Valor: R\$ 2.835.873,18 - Vigência: 18/04/2020 - Processo nº. 73/2019 - Concorrência nº. 03/2019.

Extrato de Contrato nº. 135/2019 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Noromix Concreto S/A - Assinatura: 21/10/2019 - Objeto: Execução de Sistemas de Captação e Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Distrito Industrial I – José Antônio Caparroz, em regime de empreitada global por lote, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra - Valor: R\$ 1.898.392,47 - Vigência: 17/07/2020 - Processo nº. 73/2019 - Concorrência nº. 03/2019.

Extrato de Contrato nº. 136/2019 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Noromix Concreto S/A - Assinatura: 21/10/2019 - Objeto: Execução de Sistemas de Captação e Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Distrito Industrial III – José Carlos Guisso, em regime de empreitada global por lote, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra - Valor: R\$ 2.861.876,69 - Vigência: 17/07/2020 - Processo nº. 73/2019 - Concorrência nº. 03/2019.

Extrato de Contrato nº. 137/2019 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Carvalho Garcia Construção e Empreendimentos Eireli - Assinatura: 21/10/2019 - Objeto: Execução de Sistemas de Captação e Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Parque das Flores, em regime de empreitada global por lote, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra - Valor: R\$ 1.647.600,31 - Vigência: 17/07/2020 - Processo nº. 73/2019 - Concorrência nº. 03/2019.

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 125/18 – Concorrência nº. 08/18. Fica homologado e adjudicado pelo critério menor preço global o lote de nº. 01 à empresa Consdon Engenharia e Comércio Ltda inscrita no CNPJ (MF) nº. 56.037.450/0001-03. Jales/SP, 15 de outubro de 2019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 129/19 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Consdon Engenharia e Comércio Ltda – Assinatura: 15/10/19 – Objeto: Execução de recapeamento asfáltico em CBUQ e Sarjetões em várias Ruas do Jardim Zaffani e em Ruas da Cidade, objeto do Contrato de Repasse nº. 865596/2018 – Ministério das Cidades – Caixa Federal, em regime de empreitada global, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra – Valor: R\$ 289.744,92 – Vigência: 13/01/20 – Processo nº. 125/18 – Concorrência nº. 08/18.

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Dispõe sobre a realização de exames preventivos de câncer do colo de útero, mama e próstata em servidores públicos da Câmara Municipal de Jales e dá outras providências.

Nivaldo Batista de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Os servidores públicos ou quem assim estiver atuando no exercício de função pública da Câmara Municipal de Jales, seja a que título for, poderá deixar de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 502

Página 10 de 10

comparecer ao serviço, sem prejuízo de sua remuneração, nos dias em que estiver comprovadamente realizando exames preventivos de câncer do colo, mama e próstata.

Art. 2º. As faltas permitidas no artigo anterior ficam limitadas a 02 (duas) em cada período de 12 (doze) meses, salvo expressa recomendação médica para uma periodicidade menor.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jales, em 21 de outubro de 2019.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente